



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Contratação de serviços de manutenção dos veículos que compõem a frota do Município de Itapeçerica da Serra no forma de Ata de Registro de Preços, incluindo serviços de borracharia, nas condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o quadro atual de servidores não é suficiente para o atendimento total das demandas deste setor, e a falta de equipamentos e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários.

3 - DA TERMINOLOGIA

Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:

3.1 **Manutenção:** conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas preventiva e corretivas, incluindo serviços de borracharia.

3.2 **Manutenção preventiva** (periódica): sistemática regular de **revisões** com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção dedefeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. **Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante.** Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.3 **Manutenção corretiva:** atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização do Gestor ou da Comissão de Fiscalização do Contrato.

3.4 **Mecânica Geral:** consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

3.5 **Lanternagem/funilaria:** consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todosos outros serviços afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

3.6 **Pintura / Estufa:** consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.

3.7 **Tapeçaria:** consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.

3.8 **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).

3.9 **Sistema Hidráulico:** consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros) e cilindros, comandos hidráulicos e mangueiras dos veículos pesado em geral.

3.10 **Borracharia completa:** consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.

3.11 **Balanceamento, Alinhamento e Cambagem:** consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.

3.12 **Suspensão:** consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.

3.13 **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.

3.14 **Vidraceiro:** consiste nos serviços de substituição ou reparo dos vidros frontal, traseiro e laterais, retrovisores, borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.

3.15 **Ar condicionado:** consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólene todos os outros serviços afins.

3.16 **Tacógrafos e velocímetros:** consiste nos serviços de reparo e aferição dos tacógrafos dos caminhões/ônibus e velocímetros e afins.

3.17 **Feixe de Molas:** consiste na substituição ou conserto da suspensão dos veículos pesados, ônibus, caminhões, utilitários e afins.

3.18 **Sistema de Injeção:** consiste na substituição ou conserto de todo o sistema de injeção dos veículos (bomba injetora, bicos e outros)

3.19 **Turbina:** consiste na substituição ou conserto da turbina, intercooler e afins.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

3.20 **Solda/caldeiraria:** consiste no serviço de solda ou refomas de caçamba e conchas de maquinas, veículos pesados e afins

3.21 **Sistema de arrefecimento:** consiste na substituição ou conserto de todo o sistema de radiadores, mangueiras e afins.

3.22 **Manutenção de motocicletas:** consiste na manutenção específica para motocicletas, incluindo serviços de mecânica em motor, retífica , relação, sistema de injeção, velas, sistema de freios, suspensão, sistema elétrico e todos os outros serviços afins.

4 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço de manutenção veicular inclui:

4.1 Mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos.

4.2 Os serviços de **manutenção preventiva e corretiva** deverão ser prestados levando-se em consideração o seguinte:

4.2.1 A **manutenção veicular deverá ser realizada com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos**, sempre mediante solicitação da **CONTRATANTE**, **bem como quando houver a necessidade decorrente de imprevistos** (panes mecânicas, elétricas, casos fortuitos, motivos de força maior) observando-se o seguinte:

a) A **manutenção preventiva** deverá ocorrer de forma planejada e periódica por meio de procedimentos necessários ao bom funcionamento e à segurança dos veículos, baseada no **PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA** a ser apresentado à **CONTRATANTE no máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Contrato**, considerando as informações prestadas pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização, verificação dos automóveis e orientações dos manuais dos veículos;

b) As revisões de caráter preventivo deverão obedecer aos cronogramas de manutenção definidos pelos fabricantes nos Manuais de Proprietário, analisado o interesse da Administração em sua execução;

c) A manutenção preventiva deverá ser organizada através de fichas padronizadas de controle, além de outros expedientes julgados adequados pela **CONTRATADA**, em conformidade com as orientações técnicas de cada fabricante.

4.2.2 A **CONTRATADA** deverá **apresentar o orçamento** para a execução dos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias** da entrada do veículo no seu estabelecimento ou da solicitação do serviço pelo Gestor do Contrato e/ou Comissão de Fiscalização.

4.2.3 **O orçamento deverá conter, no mínimo:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

a) Quantidade de horas necessárias para a prestação de serviços, valor unitário da **Hora Técnica de Manutenção** (ofertado pela **CONTRATADA**) e valor total da mão de obra;

4.2.4 O encaminhamento do veículo até as dependências da **CONTRATADA** será de responsabilidade do **CONTRATANTE**. Ainda:

a) A **CONTRATADA** poderá dirigir os veículos do **CONTRATANTE** para a realização de testes, com observância à legislação de trânsito e, sobretudo, contanto que o condutor esteja habilitado, nos termos da Lei vigente;

b) Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade financeira e pontuação pelas multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito, bem como por eventuais danos aos veículos mantidos sob sua guarda;

4.3 O prazo limite para os serviços serem executados pela **CONTRATADA** nos veículos do **CONTRATANTE** será de **05 (cinco) dias úteis da aprovação do orçamento pelo Gestor ou Comissão de Fiscalização**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pela **CONTRATANTE**.

4.4 Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria serão executados no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, salvo justificativa prévia por parte da **CONTRATADA** e aceitação pelo **CONTRATANTE**.

a) **Verificados vícios, defeitos ou incorreções** resultantes da execução ou de materiais empregados, a **CONTRATADA** deverá refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir o que for necessário, às suas expensas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis mediante justificativas e concordância do **CONTRATANTE**.

4.5 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta e, no mínimo, em dias úteis das 8h às 18h.

4.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras **formas de comunicação com os responsáveis** pelas equipes de manutenção veicular.

4.7 Todo serviço somente será realizado após autorização do Gestor do Contrato ou Comissão de Fiscalização, mediante prévio orçamento da **CONTRATADA**.

4.8 Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos veículos objeto deste termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus ao **CONTRATANTE**.

4.9 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a **CONTRATADA** deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

o **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias.

4.10 A **CONTRATADA** deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo, a data da manutenção, **horário de início e término dos serviços**, nome do funcionário que efetuou os serviços, estado da carroceria do veículo, indicando os pontos em que houve algum dano, nível de tanque de combustível, quilometragem indicada no odômetro, acessórios (rádio, antena, extintor, chave de roda, triângulo, macaco, etc.), sendo uma via entregue ao **CONTRATANTE** no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

4.11 A **CONTRATADA** deverá, **após a manutenção**, encaminhar ao Gestor do Contrato e/ou à Comissão de Fiscalização, no prazo máximo de 2 (dois) dias, relatório de assistência técnica, com todas as falhas do veículo, numeradas, contendo **termos de abertura e encerramento do serviço**, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, e, ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

5 DISPOSIÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS:

5.1 Dos **serviços de geometria**:

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o ajuste da suspensão e cambagem de forma que garanta a segurança e a estabilidade do veículo;

b) A **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas porventura detectados.

5.2 Dos **serviços de balanceamento de rodas**: a **CONTRATADA** deverá executar o balanceamento das rodas, bem como correções pertinentes ao serviço.

5.3 Dos **serviços de revisão do sistema de transmissão**: os serviços de revisão do sistema de transmissão consistem na verificação e correção dos níveis de óleo da caixa de câmbio, folgas, juntas homocinéticas, coifas, e outros afins.

5.4 Dos **serviços de revisão do sistema de direção**: consistem na verificação e execução de ajustes nos parafusos, regulagem e conferência de terminais, barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

5.5 Dos **serviços de revisão do sistema de freios**: consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cilindros de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas) e outros.

5.6 Dos **serviços de revisão do sistema de arrefecimento**: consistem em exame e conserto do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

5.7 Dos **serviços de revisão de motor**: consistem na verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo peças necessárias e outros.

5.8 Dos serviços de **revisão do sistema de suspensão**: consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos e outros.

5.9 Dos serviços de revisão do **sistema elétrico**: consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

5.10 Dos serviços de **lanternagem, funilaria e pintura**: deverão ser realizados sempre que for demandando, mediante orçamento aprovado pelo Gestor e/ou Comissão de Fiscalização.

5.11 Dos serviços de **substituição dos vidros**: deverá ocorrer a substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se poder prever a necessidade de sua ocorrência.

6 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 A **CONTRATADA** deverá conceder garantia dos serviços, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de **manutenção preventiva e corretiva**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **06 (seis) meses**;

b) Para os serviços de **alinhamento de direção e balanceamento**, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **03 (três) meses**;

c) Para os serviços de **lanternagem e pintura**, contado da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **12 (doze) meses**;

d) Para os serviços em **motor, câmbio e suspensão**, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo **6 (seis) meses**.

7 - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A localização das instalações físicas da **CONTRATADA** não poderá distar mais de 100 (cem) **quilômetros** da Almoxarifado Central do **CONTRATANTE**, com endereço na Rua Zoraide Eva das Dores, 456 – Marilu – Itapeçerica da Serra – SP, visando minimizar o tempo de paralisação de veículos e as consequências operacionais e administrativas que prejudicam o desenvolvimento das atividades de diversos departamentos.

a) Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados em dias úteis, no período de **7h às 18h**;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

b) A **CONTRATADA** deverá, no ato da assinatura do contrato e durante seu prazo de execução, comprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil com cobertura para roubo, furto e demais danos aos veículos que estiverem sob sua custódia;

c) A **CONTRATADA** deverá, através da ferramenta *Rotas* do site *Google Maps*, comprovar a distância máxima de 100 (cem) **quilômetros** entre a localização de suas instalações físicas e a Sede do **CONTRATANTE**, independentemente do trajeto.

7.2 Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pelo **CONTRATANTE**.

7.3 Possuir instalações físicas próprias com área pavimentada suficiente para atendimento da frota descrita neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de vias públicas para o estacionamento dos veículos.

7.4 Adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda.

7.5 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

7.6 Possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços.

7.8 Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância com as normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do Gestor de Contrato e da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.9 Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, procedendo a exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares.

7.10 Submeter à aprovação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados do ingresso dos veículos na oficina, os orçamentos solicitados, discriminando de forma clara padronizada e detalhada os serviços a serem executados.

7.11 Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

7.12 Prestar os serviços objeto do presente Contrato dentro de elevados padrões, **bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável**, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela

Comissão de Fiscalização e/ou Gestor do contrato, quer em razão do material, quer da mão de obra.

7.13 Fornecer, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação.

7.14 Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente identificado.

7.15 Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE** sobre os serviços executados.

7.16 Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança (EPI's) que se fizerem necessários para execução dos serviços, e fiscalizar o seu uso.

7.17 Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados.

7.18 Conservar e guardar com extrema responsabilidade e cuidado os veículos do **CONTRATANTE** em sua oficina durante a prestação de serviços.

7.19 Informar ao **CONTRATANTE** quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

7.20 Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade.

7.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.22 Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas **normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante.

7.23 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança do trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando o uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

7.24 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

7.25 Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.26 Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.27 Manter cadastros atualizados para os veículos, onde serão registradas as correções e substituições de peças, com o fim de permitir ao **CONTRATANTE** avaliar as frequências daqueles serviços e reposições de peças.

7.28 Fornecer ao **CONTRATANTE** relatório técnico mensal com a descrição de todos os serviços executados, contendo inclusive a relação das peças substituídas, ou sempre que solicitado, encaminhando cópia para a fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.29 Registrar **as ocorrências** em formulário próprio (Livro de Ocorrências), onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do veículo;
- b) Data da manutenção;
- c) Horário do início e do término dos serviços;
- d) Nome do funcionário da **CONTRATADA** que efetuou os serviços;
- e) Problema apresentado;
- f) Recebimento dos serviços pelo **CONTRATANTE**.

7.30 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

7.31 Quando necessário, disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do **CONTRATANTE** na realização de “prova de rua”, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando.

7.32 Todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato deverá ser tratado e negociado com o Gestor e/ou Comissão de Fiscalização do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim.

8 DA LOGÍSTICA REVERSA

No que for aplicável, considerando a natureza do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** adotará o procedimento de logística reversa, em atendimento à legislação pertinente, especialmente: **artigos nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010**, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e artigos de **nºs 13 a 18**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010.

9 DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

9.1 A **CONTRATADA** deverá adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdício/menor poluição, tais como:

a) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes e substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b) usar produtos de limpeza e conservação de superfície e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

c) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos, remetendo-os para os estabelecimentos que comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

d) Adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o **CONTRATANTE**, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias;

e) Abster-se de utilizar as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: lançamento *in natura* a céu aberto; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; deposição inadequada no solo; deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação; lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados; infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

f) A fiscalização poderá solicitar a qualquer tempo a comprovação do descarte adequado dos materiais sob pena da aplicação de sanções;

g) Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imprudência ou imperícia quantos às precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais na execução dos serviços;

h) Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da legislação aplicável, a exemplo da **Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos e **artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009**, e legislação correlata;

i) Aplicar a legislação vigente quanto ao recolhimento, armazenamento, coleta e destinação do óleo lubrificante usado ou contaminado, especialmente as previsões do **artigo 18 da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005**, e legislação correlata;

j) Providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012 e atualizações**, conforme **artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos, **artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008 e atualizações**, e legislação correlata;

k) Utilizar na execução dos serviços, baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na **Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008**, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da **Instrução Normativa IBAMA n° 08 com atualizações, de 03/09/2012**;

l) Efetuar o recolhimento do produto ou embalagem oriundos da prestação dos serviços, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, conforme **artigo 33 da Lei n° 12.305, de 2010, artigos 13 a 32 do Decreto n° 7.404, de 2010** e legislação correlata;

m) Não utilizar na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destruam a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme **artigo 1°, parágrafo único, do Decreto n° 2.783, de 1998, e artigo 4° da Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000** e legislação correlata;

n) Providenciar o recolhimento dos recipientes de tintas, vernizes e solventes originários da contratação, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada de acordo com a legislação vigente.

10 DO PREÇO A SER PAGO PELA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 Os serviços e fornecimentos de peças objeto desta licitação deverão ser pagos apenas quando houver a conclusão da execução dos serviços, observando-se o seguinte:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

a) O valor a ser pago pelo **Serviço de Manutenção** será o resultado do produto do **preço da Hora Técnica de Manutenção ofertado pela CONTRATADA pelo tempo, descrito em horas, necessário para a execução dos serviços.**

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Poderão ser subcontratados todos os serviços presentes nesse termo de referência.

12 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O prazo de vigência e execução do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Respeitados os limites de acréscimos e supressões previstos na Lei nº 8.666/93, a quantidade de veículos poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento.

14 LISTA DOS VEÍCULOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

PLACA	TIPO/MARCA	ANO	COMBUSTÍVEL	CHASSI	RENAVAM
CZA9421	Pas/Ônibus/Volks/comil Versatile I	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB11RY16555	751906719
BTR8161	Ônibus VW/17210 – Neobus Mega	2003	Diesel S500	9BWRF82W23R302966	799673447
DDS4271	Ford/F4.000-G	00/01	Diesel S500	9BFLF47G61D051489	762224843
DBS7611	Ford/Courier L 1.6 Flex	07/08	GASOLINA	9BFPSZPPA8B862618	932647146
DBA4521	VW/Neobus/Mega 17210	01/02	Diesel S500	9BWRF82WX2R202743	772854904
DBA4551	MICRO - WV/9150	04/05	Diesel S500	9BWDD52R75R505203	859898490
DBA4561	WV/17210 – Neobus-Mega	2005	Diesel S10	9BWRP82W05R526088	860585123
EEF2471	VW 8.150 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWA952P69R918058	121543609
EEF2511	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182519R921965	124589650
GCM0201	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018182	967995426
DAT9081	Honda/CG 125 Cargo ES	2010	GASOLINA	9C2JC4140AR002393	259855553
EGI8001	Ônibus Volvo maxibus Dolphin	12/12	Diesel S10	9BVT5T722CE401266	527672793
EGI8011	Fiat Palio WK Adven Flex	13/14	FLEX	9BD373175E5035636	544675266
EGI7981	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767072	556548221
DMN6581	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773837	556543688
EGI8021	Ford Ranger XLT CD4M3.2 FLEX	13/14	Diesel S10	8AFAR23L5EJ179500	602772184
EGI7971	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717244	468976752



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

GAA3A71	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/21	DIESEL S10	9532E82W2MR112726	1234309090
GHA5E01	CRETA 2.0AT PRESTIGE - AZUL	20/21	FLEX	9BHGC813BMP187955	1240846395
FGX1B31	CRETA 2.0AT PRESTIGE - AZUL	20/21	FLEX	9BHGC813BMP187422	1240844325
GAA3H91	VW 15.190 EOD ORE ÔNIBUS	20/21	Diesel S10	9532E82W7MR116657	1246453689
BZL0H01	RENAULT KWD ZEN	21/22	FLEX	B4DA402Q268682	1275323437
FJH0D31	M.BENZ ACCELO 1016 CE BAÚ	21/21	DIESEL	9BM979076MB206408	1287823030
FMQ6G91	VW/24.260 CRM 6X2	2022	DIESEL	9536K8247NR049777	1292672061
FJH0D31	LEILÃO ONIBUS	21/21	DIESEL	9BM979076MB206408	1287823030
DAT9081	HONDA CG 125 CARGO ES CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA	2010	GASOLINA	9C2JC4140AR002393	259855553
DPT8H51		22/23	DIESEL	9535H5TB4PR019368	1319229325
REV2H81	IVECO DAILY	21/22	DIESEL	93ZC0359ZN8500928	1302070476
ELA5A61	KAWASKI VERSYS-X300	22/23	GASOLINA	96PLEHC10PFS00009	1333316477
BZG9F21	JEEP COMMANDER LIM	22/23	FLEX	988671121PKN33494	1341166454
BXZ1F71	ONIBUS M. BENZ/CAIO LO 916	22/23	DIESEL	9BM979277PB275130	1334657561
BSV8I61	FIAT UNO MILLE SMART	00/01	ALCOOL	9BD15828114157576	738232491
GDS4D51	RENAULT DUSTER ZEN16	22/23	FLEX	93YHJD204PJ418487	1338224228
GCM0202	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018147	968004334
DMN6552	VW Comil Svelto	2008	Diesel S10	9BWRL82W78R848923	988634821
DED6722	Ford/F.4.000 – G	01/01	Diesel S500	9BFLF47G91BO58626	762425733
DMN6562	GM Corsa Hatch Premium Flex	09/10	FLEX	9BWA452RX9R938488	168391686
EGI8012	Pas/Palio Week Adven Flex	13/14	FLEX	9BD373175E5034439	544678958
EGI8022	Fiat / Doblô Atractive 1.4 Flex	13/13	FLEX	9BD1199707d1109814	569481716
EGI7982	Renault Logan 1.0 16V Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767241	556549120
DMN6592	Fiat UNO Vivace 1.0 - FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541592	993482317
FMX9602	MICRO onibus (Governo de SP)	14/14	Diesel S10	93PB75M1MECO51196	993297510
ERR9C02	Fiat/Strada HD WE CC E ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/20	GASOLINA	9BD5781FFLY425042	1239310606
GAA3A82		20/21	DIESEL S10	9532E82W4MR112646	1234309952
FBE1A62	VW/14.190 CRM 4X2	2021	DIESEL	9536E7231nr043871	1296481996
FRZ8A12	Chev/Onix Plus 10Mt It1	2022	FLEX	9BGEB69A0NG194439	1296455812
GHA2A92	Mmc/I200 triton spo gl	2022	diesel	93XLJKL1TPCN52258	1296592127
FZO8I52	CARROCERIA REBOQUE	22/22	DIESEL	9A9BA0511NHDD9544	1317051545
EQH8G92	ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916	22/23	DIESEL	9BM979277PB280497	1342333214
BSV9J92	FIAT UNO MILLE SMART	00/01	ALCOOL	9BD15828114157608	738232629
DBA4543	Ford/F 14.000 160	02/03	Diesel S500	9BFXK84FX3B084803	797714944



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

BTR8163	Neobus Mega – VW 17210	2003	Diesel S500	9BWRWF82W73R303059	799674265
DED6723	FORD/F-14000 Basculante	01/01	Diesel S500	9BFXK84F21B058452	762439785
DMN6563	VW 8120 Euro 3	09/09	Diesel S500	9BWA452RX9R938488	156843234
GCM0203	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018165	968002986
EGI8023	Palio Adventure flex	13/14	FLEX	9BD373175E5035639	544680731
DMN6583	Renault Duster Flex	13/14	FLEX	93YHSR7P5EJ766008	553598473
EGI7983	Pas/ Automovel Renault/Logan Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767585	556549961
FBY4583	Honda XRE 300 Flex	2015	FLEX	9C2ND1110FR017619	1047330951
EGI7973	FIAT/ Uno Mille Economy	12/13	FLEX	9BD15822AD6716942	468974300
GAA3A73	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W3MR112590	1234309430
GAA3H53	VW 15.190 EOD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W1MR116668	1246441265
GAA6A43	VW/15 .190 EOD E.HD ORE Ônibus	21/20	Diesel S10	9532E82W8NR000451	1258879813
BYE9113	KAWASAKI VERSYS-X 300 ONIBUS M.BENZ/CAIO LO 916	22/23	GASOLINA	96PLEHC17PFS00055	1333316191
FPT5H63		22/23	DIESEL	9BM979277PB279746	1339036794
GJL6I33	RENAULT DUSTER ZEN	22/23	FLEX	93YHJD206PJ417129	1338007740
GCM0204	Honda XR 250 - Tornado	2008	GASOLINA	9C2MD34008R018169	968001025
NKS5384	VW Caminhão 15.180 CNM	2008	Diesel S500	9BW7682328R845254	978103041
NKS5404	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672368R843100	978103483
NKS5324	VW Caminhão 15.180 CNM (prancha)	2008	Diesel S500	9BW7682308R845009	978101189
NKS5334	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843109	978101626
NKS5364	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843042	978102118
NKS5374	VW Caminhão Basculante 13.180	2008	Diesel S500	9BW7672328R843033	978102517
EEF2484	VW Caminhão 13.180 CNM	08/09	Diesel S500	9BW76723X9R910556	121538559
DBA4544	Retroescavadeira / Fiat Allis FB80.3	2002	Diesel S500	FB803A2R03874	437856275
DMN6554	MICRO Ônibus Volare	09/10	Diesel S500	93PB11E3PAC030827	157334198
DMN6594	Caminhão água VW 17.180 Euro 3 Worker	11/12	Diesel S10	9533182T0CR201179	366789929
EGI7964	Fiat / Doblo Cargo 1.4	12/13	FLEX	9BD223153D2027583	478466757
DMN6574	MICRO-Ônibus Iveco/Cityclass 70c17	12/12	Diesel S10	93ZL68CO1D8441953	488125642
EGI8024	Palio Ween Kend Adventure FLEX	13/14	FLEX	9BD373175E50344446	544690419
EGI7984	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ766698	556551036
EGI8014	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541583	993473784
CJH1414	Toyota/Corola XEI 20	17/18	FLEX	9BRBD3HE1J0357888	1120972377
GAA1H14	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	DIESEL	9532E82W5MR110940	1232599937



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

GAA3A74	VW/15.190 EOD E.HD ORE Ônibus	20/21	DIESEL S10	9532E82W3MR112718	1234309685
GAA3124	VW 15.190 EOD ORE Ônibus	20/21	Diesel S10	9532E82W9MR116787	1246465490
BHO9114	KAWASAKI VERSYS-X 300	22/23	GASOLINA	96PLEHC10PFS00057	1333317007
BTR8165	Neobus/Mega VW 17210	2003	Diesel S500	9BWRF82W53R302671	799678406
CHU3605	Caminhão Basculante-VW 12 140 H	1996	Diesel S500	9BWXACM8TDB61499	669244430
CKH9755	Car-Tr. Misto - M.A. Case série FBB02A2R00345 - Retro-Escavadeira	1997	Diesel S500	JHF 0026196 - JHF0035292	437680509
BPZ3365	Caminhão Basculante VW/12.170 BT	1999	Diesel S500	9BWX2TDFXXXRX0604 2	721489788
GCM0205	Ford Ecosport XL 1.6 Flex	2008	FLEX	9BFZE14PX88947782	967999405
DMN6555	MICRO ÔNIBUS Volare	09/10	Diesel S500	93PB11E3PAC30828	157334678
DAT9075	Honda / XRE - 300	2010	GASOLINA	9C2NDO910ARO18615	207650950
EGI7965	Renault Logan Flex	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ7732811	553595873
EGI8025	Micro ônibus MARCOPOLO/VOLARE V8L	13/14	Diesel S10	93PB55M10EC049781	996635918
FXG5825	FIAT / DUCATO MINIBUS	15/16	Diesel S10	93W245R3RG2155460	1087463936
EGI7975	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716921	468971548
DMN6575	VW/GOL 1.0 GIV	10/11	FLEX	9BWAA05W0BP067017	280248296
GAA3A85	ONIBUS VW/15.190 EOD E.HD ORE	20/21	DIESEL S10	9532E82W5MR112607	1234310179
FVC2E05	VW 14.190 CRM 4X2 Gaiola	21/22	DIESEL S10	9536E7233NR031284	1283359364
EXC1165	FIAT /PULSE DRIVE AT	22/23	FLEX	9BD363A1MPYZ57744	1329892930
CBR5896	MA/Fiat Allis - Pá Carregad. Car/C. Trator (retro escav)	1996	Diesel S500	R1209TC00179	437555860
DBA4566	FIAT ALLIS	2004	Diesel S500	FB803TV004453	437866521
GCM0206	Ford Ecosport XL 1.6 Flex	2008	FLEX	9BFZE14P988940242	967998107
EEF2516	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T29R921988	124590616
EEF2496	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T09R918930	124587151
DAT9076	Honda / XRE 300	2010	GASOLINA	9C2ND0910ARO17222	208388168
DMN6576	Hyundai HR - HDB	11/12	Diesel S500	95PZBN7HPCB037915	341291439
EGI8006	Renault/Duster 16 E 4X2 FLEX	13/14	FLEX	93YHSR7P5EJ726906	551225661
DMN6596	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773816	553597264
FMX9616	MICRO ônibus	14/14	Diesel S10	93PB75M1MECO51214	993299822
FCD9726	Honda / XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND110FR017668	1047332024
FDY4686	Honda / XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND1110FR017322	1047330501
GAW3386	Doblô Atractiva 1.4 - Fiat FLEX	15/16	FLEX	9BD11970UG1134044	1077910069
DMN6566	VW/VOYAGE 1.6 FLEX	2009	FLEX	9BWDB05U1AT172891	183415949
EGI7976	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717156	468970428
DCU9156	KAWASAKI VERSYS-X 300	22/23	GASOLINA	96PLEHC1XPFS00051	1333317546
BSV5G66	FIAT/UNO MILLE	99/00	ALCOOL	9BD158061Y4116149	731824938



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

CBR5897	MA/Fiat Allis - Retro-escav.	1996	Diesel S500	FBB02A2R00345	437555909
DED6727	FORD/F-14000 Caminhão pipa	01/01	Diesel S500	9BFXK84F31B057276	762432292
CZA9427	Pas/Ônibus/Volks/Comil/Svelto o U	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB31RY16556	751907650
EGI8017	Fiat Doblô Atractive 1.4 FLEX	13/13	FLEX	9BD119707D1109853	569482240
EGI8007	Renault Master STDL2.2.3	13/14	Diesel S10	93YVE34MCEJ716276	581744314
FRG6537	Moto Honda XRE 300 FLEX	2014	FLEX	9C2ND1110ER025551	1015381488
FCJ9267	Honda XRE 300 FLEX	2015	FLEX	9C2ND1110FR019608	1047331567
EGI7977	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716987	468968938
BZF 2077	MOTO Triumph/ Tiger 800 XCX	19/20	FLEX	97NE07BF9CM961412	1208302326
BPQ3A77	PATROL	22/22	DIESEL	HBZN0140TNAF09301	1304314917
FWA4G2 7	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	22/22	FLEX	8AP359AFDNU199530	1303086201
BTR8168	Ônibus Neobus/Mega VW 17210	2003	Diesel S500	9BWRWF82W53R302833	799674818
DED6728	FORD/F 14000 Basculante	01/01	Diesel S500	9BFXK84F31B055074	762439157
DBS7598	VW/Comil Svelto U - ônibus	2006	Diesel S10	9BWRP82W06R617072	885745620
CZA9428	Ford/F-4000G	2001	Diesel S500	9BFLF47G52B068720	771982348
EEF2508	VW 17180 - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BWC182T99R921812	124583466
DMN6578	Fiat/Ducato Minibus	10/11	Diesel S500	93W244M24B2065298	271120541
EGI7968	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773819	556544870
EGI8028	Fiat Doblô Atractive 1.4 FLEX	13/13	FLEX	9BD119707D1109917	569481228
DMN6598	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541582	993484573
DJM8028	ÔNIBUS VW	14/14	Diesel S10	9532E82W1ER424781	1002138423
EGI 7978	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6717135	468967834
FZQ 2778	HONDA/ XRE 300	18/18	FLEX	9C2ND1110JR101829	1156017863
BSZ 5668	MOTO Triumph/Tiger 800 XCX	19/20	FLEX	97NE07BF4LM961432	1208302326
DMN6558	I/M. BENZ NIKS MIC 20 PAS - SPRINTER.	08/09	Diesel S500	8AC9046639E003758	991644166
DMN6568	FIAT DUCATO MINI BUZ	11/dez	DIESEL	93W245L34C2080296	341301248
CPH9879	Ford/F-14000HD - Tanque 18351	1998	Diesel S500	9BFXTNSZ5WDB02936	706541464
CRH3589	Car/TR rodas MA FIAT ALLIS	1999	Diesel S500	10Y00163	437816419
CZA9399	Pas/Ônibus/Volks/Comil/Svelto o U	00/01	Diesel S500	9BWY2TJB31RY16511	751906255
DED6729	FORD/F 14000 – 160 MUCK	01/01	Diesel S500	9BFXK84F71B058463	762427647
DBA4559	VW/17210 – Neobus – Mega	2005	Diesel S10	9BWRP82W35R526053	860586065
EGI7969	Renault Logan 1.0 16V FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ773818	556546652
EGI8019	Ford Ranger XLT CD4MD32	13/14	Diesel S10	8AFAR23LL1EJ179493	602774209
EGI8009	Fiat UNO Vivace 1.0 FLEX	14/14	FLEX	9BD 195152E0541581	993486720
DMN6579	MICRO ÔNIBUS M.BENZ / OF 1519 R.ORE	14/14	Diesel S10	9BM384069EB935830	993478530



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapeçerica.sp.gov.br

DJM8339	Ônibus VW / MASCA GRANMIDI EOD	14/14	Diesel S10	9532E82WOER415554	996977600
DBS7609	Caminhão Iveco Daily 5013 CC Gaiola	07/07	Diesel S500	93ZC5190178328997	930738446
FPJ3179	FIAT/PALIO FIRE	15/16	FLEX	9BD171027G7552927	1058315150
EGI7989	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	12/13	FLEX	9BD15822AD6716970	468962883
DDS4650	Retro Escavadeira 580 I - Case	2001	Diesel S500	JHF0038281	437847420
CZA9430	VW/Neobus/Mega 17210	01/02	Diesel S500	9BWRF82W32R202695	772855145
EEZ8350	MA / Trator TR Misto - Esteira New Holland	2008	Diesel S500	N8AC01851	128496606
EEF2480	VW 13180 CNM - Caminhão	08/09	Diesel S500	9BW76723X9R910637	121546977
DMN6570	GM/ Celta – Life FLEX	09/10	FLEX	9BGRZ4810AG149023	168390817
DBA4570	Fiat Uno Mille Fire Flex	2006	FLEX	9BD15802764861225	888638035
EGI7970	Renault Logan FLEX	13/13	FLEX	93YLSR6RHDJ767370	553596624
EG18020	Ford Ranger XLT CD4M3.2	13/14	Diesel S10	8AFAR23L7EJ179496	602768500
FQL9870	RENAULT MASTER BAÚ	13/14	Diesel S10	93YVBU4L1EJ209503	1023214269
FCI6430	M.Onibus Iveco Cityclass 70c17	13/14	Diesel S10	93ZL68C01E8455758	1040547335
FEF1640	Caminhão Volvo/VW 270 6x2R tanque	15/15	Diesel S10	93KK0R1C6FE155102	1063215274
GAW7450	Doblô Essence 1.8 - Fiat FLEX	15/16	FLEX	9BD11960SG1134309	1077910581
EG18070	FIAT/LINEA ABSOL. 1.8 DL	13/14	FLEX	9BD11056CE1564022	569062888

15 RELAÇÃO DE MONTADORAS

Item	Montadora
01	VOLKSWAGEM PESADO
02	FORD PESADO
03	CASE MAQUINAS
04	FIATALLIS MAQUINAS
05	DINAPAC MAQUINAS
06	FIAT LINHA LEVE E UTILITÁRIO
07	RENAULT LINHA LEVE E UTILITÁRIO
08	VOLKSWAGEM LINHA LEVE E UTILITÁRIO
09	CHEVROLET LINHA LEVE
10	IVECO PESADO
11	MERCEDES PESADO
12	FORD LINHA LEVE E UTILITÁRIO
13	HYUNDAI UTILITÁRIO
14	VOLVO PESADO
15	TOYOTA LEVE
16	MITSUBISHI UTILITÁRIO
17	JEEP UTILITÁRIO
18	MOTOCICLETAS HONDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE FROTA MUNICIPAL
e-mail: frota@itapecerica.sp.gov.br

19	MOTOCICLETAS TRIUMPH
20	MOTOCICLETAS KAWASAKI

16 ESTIMATIVA DE HORAS POR MONTADORA

Item	Montadora	Quantidade de horas
01	VOLKSWAGEM PESADO	1.900
02	FORD PESADO	1.000
03	CASE MAQUINAS	400
04	FIATALLIS MAQUINAS	1.100
05	DINAPAC MAQUINAS	250
06	FIAT LINHA LEVE E UTILITÁRIO	1.100
07	RENAULT LINHA LEVE E UTILITÁRIO	900
08	VOLKSWAGEM LINHA LEVE E UTILITÁRIO	300
09	CHEVROLET LINHA LEVE	200
10	IVECO PESADO	400
11	MERCEDES PESADO	300
12	FORD LINHA LEVE E UTILITÁRIO	350
13	HYUNDAI UTILITÁRIO	150
14	VOLVO PESADO	200
15	TOYOTA LEVE	80
16	MITSUBISHI UTILITÁRIO	100
17	JEEP UTILITÁRIO	100
18	MOTOCICLETAS HONDA	300
19	MOTOCICLETAS TRIUMPH	200
20	MOTOCICLETAS KAWASAKI	200

Itapecerica da Serra, 21 de novembro de 2023

CLAUDIO A. PIMENTEL
Diretor de Departamento de Frota Municipal